

COMITÊ TÉCNICO DE ACESSORAMENTO PARA AGROTÓXICOS – CTA

11ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos de 2014

A reunião foi realizada no dia **03/12/2014**, na sala de vídeo conferência da Binagri nº 49 do MAPA, tendo início às 14h30min, estando presentes Júlio Sérgio de Britto e Carlos Goulart (MAPA), Ana Maria Vekic e Jeane Jaqueline (MS/ANVISA), Márcio Freitas e Kenia Godoy (MMA/IBAMA).

1. Manejo fitossanitário de moscas das frutas.

Após apresentação pelo DSV das estratégias relacionadas ao monitoramento e controle das moscas das frutas (*Ceratitis capitata*, *Anastrepha* sp., *Bractocera carambolae* e *Drosophila susukii*) e discutidas as preocupações sob aspectos de segurança à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, ficou acordado que o DSV deve apresentar uma proposta de Programa Nacional de Monitoramento e Controle Oficial para análise e validação do CTA, onde constem entre outras, informações sobre as áreas de abrangência do programa, quantidade de produto a ser aplicado, forma de aplicação e descarte dos produtos e armadilhas e embalagens, etc.

2. Extensão de uso de brometo de metila para algodão, em atendimento aos requisitos dos países importadores.

Considerando a exposição apresentada pelo DSV quanto as preocupações para a manutenção da autorização para atender as exigências de tratamento fitossanitário com produtos a base de brometo de metila pelos países importadores de fibra e caroços de algodão (Ato nº 91, de 04 de dezembro de 2013). Tendo em vista que esta autorização vence no próximo dia 04/12/2014, foi autorizada, por um ano a prorrogação do citado Ato para permitir a continuidade da execução da medida fitossanitária ou até que seja revista a INC 01, de 2002 que trata do uso de brometo de metila no país, que deverá ocorrer no prazo máximo de um ano.

3. Aprovação das especificações de referência para os seguintes microorganismos: *Stratiolaelaps scimitus*; *Deladenus siricidicola*; *Cryptolaemus montrouzieri*; *Trichoderma asperellum*, isolado URM 5911; e *Baculovirus Spodoptera frugiperda*

Foram aprovadas as especificações de referência apresentadas pelo GTFITORG, com apenas uma consideração referente à especificação do *Deladenus siricidicola*, em que o CTA recomenda que o texto referente ao monitoramento e formas de aplicação seja excluído da especificação e condicionado sua inclusão nos registros dos produtos.

4. Usos emergenciais: ABRAPA e FATMA/SC.

O IBAMA entregou ao MAPA e ANVISA através de Ofício a solicitação de registro de uso emergencial de produtos a base de 2,4-D em áreas não cultivadas encaminhado pela Associação Brasileira dos Produtores de Algodão - ABRAPA, para apreciação e deliberação do CTA. O IBAMA encaminhará o Parecer Técnico durante essa semana para que os órgãos possam proceder as análises específicas para deliberação na

próxima reunião ordinária do CTA. Apresentou também outro Ofício sobre o pedido de prorrogação de registro para uso emergencial de agrotóxicos em Unidades de Conservação encaminhado pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA/SC e pela Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, também para apreciação e deliberação do CTA. O IBAMA encaminhará aos órgãos registrantes os pleitos de registros dos produtos NA a base dos ingredientes ativos (triclopir éster butoxi etílico, glifosato, triclopir éster butoxi etílico + fluroxipir metílico ou imazapir) para análise prioritária e finalização de registros definitivos com vista a evitar a prorrogação dos usos emergenciais já autorizados.

5. Esclarecimentos sobre aceitação de aditamento de requerimentos em pleitos de registro.

Tendo em vista o impacto da recomendação da CGU sobre o processo de alterações técnicas em pleitos de registro submetidos para avaliação dos órgãos registrantes, o MAPA formalizará consulta a CONJUR para orientação de como proceder à referida recomendação. Até a manifestação da CONJUR sobre o assunto, os órgãos irão considerar aditamentos nos pleitos de registros, desde que os mesmos não se refiram aos dados incluídos no extrato de publicação do pleito de registro previsto no Decreto nº 4.074/2002.

6. Revisão do Anexo VI da INC 01/2013 – alteração de componentes.

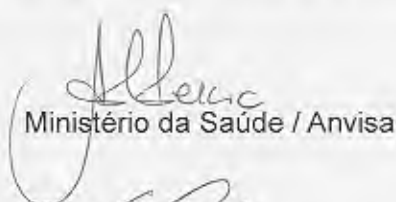
O assunto já vem sendo trabalhado pelos órgãos e será proposta a revisão do Anexo VI da referida Instrução Normativa que deverá ser encaminhada para apreciação e deliberação do CTA até março de 2015. Como medida transitória, os componentes nonilfenol etoxilado e formaldeído poderão ser substituídos nas formulações sem a consideração ao disposto no inciso IV do Art. 06 da referida INC 01/2013.

7. Relato sobre o SIA (TCU).

Foi apresentado pelo Ibama os resultados prévios do andamento dos trabalhos do GT sobre as diretrizes e demais assuntos relacionados ao SIA.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ministério da Saúde / Anvisa



Ministério do Meio Ambiente / Ibama